



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em 25/10/17 **PORTARIA Nº 545, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.**

Retirado em 1/11/17
Responsável:

Guilherme Carvalho Sobrinho
Matr. 2706
Responsável Administrativo

"Dispõe sobre instauração de Sindicância na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando, igualmente, ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal;

Considerando, também, o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades; o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes;

Considerando, por fim, a necessidade de apurar os fatos narrados no processo nº. 419/2017, sobre suposta utilização de terreno de sepultura do Cemitério ocupado por terceiro.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Sindicância na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, objetivando apurar suposta autoria ou existência de irregularidades praticadas por servidor público no que se refere ao sepultamento realizado na sepultura 31 quadra 39 do Cemitério de Nanuque.

Artigo 2º. Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes: **ELIZABETH OLIVEIRA**, matrícula 003594, apostilada no cargo de Chefe de Seção de Serviços Auxiliares, **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 00424, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno e o Sr. **ONIBIO FERRAZ DE ARAÚJO**, matrícula 002741, apostilado no cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno, todos servidores efetivos.

§1º. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo **Dr. Moisés de Almeida Bersani**, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017.


ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal